

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2020/2

A Fundação André e Lucia Maggi (FALM) em parceria com a Faculdade de Tecnologia SENAI de Mato Grosso (FATEC), torna público o Edital de Concessão de Bolsas de Estudos e Auxílio para o Curso de graduação tecnológica de Agrocomputação, ofertado pela FATEC, para o 2º semestre de 2020.

O presente Edital regulamenta a concessão de Bolsas de Estudos e Auxílio para ampla concorrência de acordo com as normas, requisitos e condições a seguir dispostas, sendo que a responsabilidade pela análise da documentação e pela aprovação da concessão de Bolsas de Estudos e Auxílio, bem como a análise das normas exigidas por este Edital, caberá a Comissão de Bolsa de Estudo da FALM.

1- DA FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI (FALM)

1.1. A FALM é uma instituição sem finalidade econômica, responsável pela gestão do Investimento Social Privado (ISP) da AMAGGI, com sede localizada em Cuiabá (MT) e duas filiais em Rondonópolis (MT) e o Espaço Coletivo Centro Cultural Velha Serpa, em Itacoatiara (AM), além de desenvolver projetos em outros municípios onde a AMAGGI está presente.

1.2. A FALM contribui com os [Objetivos do Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), e com o Posicionamento Global de Sustentabilidade da [AMAGGI](#), fortalecendo por meio de ações e projetos, o protagonismo social de jovens e lideranças para o desenvolvimento local sustentável.

2. DO CURSO DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA DE AGROCOMPUTAÇÃO

2.1. A FATEC SENAI MT, ofertará por meio de Processo de Seleção Complementar de Acesso ao Curso de Graduação Tecnológica em Agrocomputação, para ingresso 2020/2, modalidade híbrida, na Unidade Vinculada de Cuiabá-MT.

2.2. O Curso de Graduação Tecnológica em Agrocomputação, tem carga horária total de 2.600 h (duas mil e seiscentas horas), cursadas em período noturno de forma híbrida, sendo aulas remotas durante a semana e aulas presenciais na sexta-feira (período noturno) e sábado (integral), com a duração de 36 (trinta e seis) meses, com o desenvolvimento de conhecimentos em relação a Ciências Agrárias, Processamento e Análise de Volumes de Dados, Manutenção de Sistemas Automatizados, Gestão de Sistemas do Agronegócio de acordo com normas técnicas e de qualidade, legislações específicas como: ambiental, trabalhista e de saúde e segurança no trabalho.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E AUXÍLIO

3.1. Serão ofertadas o total de 02 (duas) Bolsas de Estudos integrais, para jovens entre 18 a 24 anos, aprovados no vestibular da FATEC 2020/2, para o curso de graduação tecnológica em Agrocomputação.

3.1.1. A FALM ainda concederá 02 (duas) Bolsas Auxílio, correspondente a um salário mínimo vigente para ajuda de custo dos bolsistas selecionados.

3.2. As Bolsas de Estudos e Auxílio, serão para todo e somente o período regular do curso, qual seja, 36 (trinta e seis) meses.

3.3. As Bolsas de Estudos e Auxílio serão destinadas para ampla concorrência conforme ordem de classificação no vestibular da FATEC.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIO

4.1. Poderão participar do processo de seleção de bolsas:

- a) Ter idade entre 18 e 24 anos completos;
- b) Ter o ensino médio completo no ato da inscrição;
- c) Residentes de qualquer município do território brasileiro, desde esteja ciente que o curso será realizado em Cuiabá-MT;
- d) Ser aprovado no vestibular da FATEC, disponível no site: <https://www.fatecsenai.com.br/>
- e) Inscrever no vestibular da FATEC na forma de ingresso “Edital Bolsa FALM”, correspondente a participação no processo de seleção de bolsas.

4.3. Somente serão consideradas matrículas efetivadas àquelas que estiverem com as documentações completas, entregues para a FATEC e no prazo conforme edital.

4.5. Os/as candidatos assumem total responsabilidade pelas informações prestados no formulário de inscrição e documentação apresentada, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

5.1. **Aprovação no vestibular FATEC:** Os/as estudantes aprovados no vestibular do Curso Tecnológico em Agrocomputação, que atendam aos requisitos do item 4 deste edital, desde que aceitem, estarão automaticamente participando do concurso de bolsas da FALM;

5.2. **Análise dos candidatos pela FALM:** A FATEC encaminhará as informações dos/as estudantes que atendam aos requisitos do concurso de bolsas para a análise da FALM;

5.4. Avaliação da Comissão Interna: A Comissão analisará as informações dos/as candidatos/as, após a realização de todas as etapas de seleção para aprovação da concessão das bolsas de estudo e auxílio. A FALM contará com uma comissão interna que será composta por:

- a. 02 membros da FALM;
- b. 01 membro da AMAGGI Agro;
- c. 01 membro da área de Recursos Humanos da AMAGGI.

5.5. Divulgação do resultado: O resultado será comunicado por meio do site <https://www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br/> ou <https://www.fatecsenai.com.br/>

5.6. Concessão das Bolsas: A concessão das Bolsas de Estudo e Bolsas Auxílio, será formalizada por meio de assinatura de um Termo de Concessão de Bolsa, pelo bolsista selecionado, a FALM e FATEC.

5.7. Resumo do cronograma das etapas*

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições para o vestibular	20/10
Término das inscrições para o vestibular	05/11
Realização das provas do vestibular	20/10 a 05/11
Divulgação dos aprovados/as do vestibular e seleção de bolsistas	09/11
Matrícula dos/as aprovados	10 e 11/11
Início das aulas	16/11

* Sujeitas a alterações.

6. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 A classificação se dará pela análise conjunta da Comissão Interna dos critérios de seleção dispostos no item 4 deste Edital e o critério de desempate adotado será a maior nota atingida no vestibular, respeitando a ordem de classificação do item 4.1, alínea d.

7. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS E AUXÍLIO

7.1 Os/as estudantes aprovados/as para o recebimento das bolsas de estudos e auxílio, terão como responsabilidades:

- a) Assinar o termo de concessão de Bolsa com a FALM e a FATEC;
- b) Manter a frequência as aulas acima de 75%, e a média de notas bimestrais e finais, acima de 7 (sete), dentro das normas estabelecidas pela FATEC, que fará o reporte de referidas informações a FALM;
- c) Desenvolver Projetos de Extensão que correspondam a uma carga horária mínima de 240h durante o curso e/ou;
- d) Desenvolver o Projeto Integrador para a aplicação prática do aprendizado que corresponda a uma carga horária mínima de 100 horas durante o curso.

7.2. Constituem motivos para o cancelamento das Bolsas de estudo e auxílio:

- a) Recusa do/a estudante à entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, pela Comissão de Bolsas;
- b) O não acatamento, pelo/a estudante da bolsa, das condições estabelecidas neste Edital ou no termo de concessão de bolsa;
- c) Reprovação – por nota ou frequência - em 1 (uma) disciplina cursada, ou desistência do curso;
- d) Não comparecimento do/a beneficiário/a à entrevista ou a qualquer outra atividade organizada pela Comissão, desde que convocado/a.

7.3. O cancelamento da bolsa, por qualquer dos motivos elencados no item 8.2, admitirá um único recurso à Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da decisão pelo/a beneficiário/a da bolsa.

7.4. O cancelamento da bolsa, que não seja em virtude de fraude, não elimina a possibilidade de o estudante pleitear novamente o benefício, em futuro processo seletivo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Na hipótese de não ocorrer a seleção de 02 (dois) bolsistas, em razão do não cumprimento dos critérios estabelecido neste Edital, a FALM se reserva no direito de prorrogar o prazo do edital e aguardar novo processo seletivo da FATEC.

8.2 O processo de concessão de Bolsas de Estudos e Auxílio é destinado exclusivamente para o curso de graduação tecnológico em Agrocomputação da FATEC em Cuiabá-MT.

8.3. É indispensável que todos os documentos, necessários a matrícula dos alunos no curso de graduação tecnológica em Agrocomputação estejam completos, além de outros eventuais documentos que podem ser solicitados para auxiliar na avaliação do processo de seleção.

8.4. A concessão de bolsas de estudo e auxílio para o ano letivo de 2020/2, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo e auxílio para os vestibulares dos períodos letivos subsequentes.

8.5. Os candidatos, ficam cientes que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documentos apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.6. Os dados informados pelo candidato na inscrição de vestibular, assim como os documentos que integram o processo seletivo para a eventual concessão de bolsas de estudo, terão caráter sigiloso, sendo seu acesso restrito aos setores autorizados pela Administração Superior da Instituição e aos membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo

8.7. A análise dos candidatos tem caráter confidencial, respeitando os critérios apresentados no presente Edital, sendo assim, o resultado não está sujeito a contestação, de forma que a Comissão de Bolsas se resguarda o direito de não divulgar ou discutir os processos indeferidos.

8.8. A Comissão se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento.

8.9. Eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo, serão resolvidas pela Comissão de Bolsas.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2020.